

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Os VEREADORES SUBSCRITORES, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresentam ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA SUPRESSIVA Nº 005/2024 ao PL 69/2024

TEXTO DA EMENDA:


Suprima-se do texto original o art. 42, do Projeto de Lei nº 69/2024, de autoria do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas”**. Por via de consequência o art. 43 fica renumerado como art. 42.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda supressiva ora apresentada, objetiva apenas aprimorar o texto original, para adequar ao texto contido no art. 17 da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014. Nada, além disso. Daí, a razão da presente emenda modificativa, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de abril de 2.024


RENATO FERRAZ
Vereador - PSD


PAULA TOPPAN
Vereadora - REPUBLICANOS


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB



LEANDRO MAGOGA
Vereador - PP


MARCELO FAVALEÇA
Vereador - PSD


MURILO BASI
Vereador - PL


RONALDO LIMA
Vereador - UNIÃO BRASIL


TERESINHA DO GAVAS
Vereadora - REPUBLICANOS


WAGNER LOPES
Vereador - MDB

AMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23/04/24

a: Emenda Supressiva-05- PL ECA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 ABR. 2024
PROT. Nº304
PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)